

Acta da reunião ordinária da Junta de Freguesia de Chão de Couce realizada no dia dois de Outubro de dois mil e vinte. -----

Aos **dois** dias do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e vinte**, reuniu ordinariamente a Junta de Freguesia de Chão de Couce sob a Presidência do Senhor Fernando Jorge Batista Rodrigues, na qualidade de Presidente e Ana Cristina Santos Marques e Luís Manuel da Conceição Henriques, respectivamente Secretária e Tesoureiro, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Período antes da ordem do dia

1. Aprovação da acta da reunião anterior; -----

Ordem do dia

1. Análise da correspondência recebida; -----
2. Sexta alteração ao orçamento; -----
3. Memorando de Entendimento da Renegociação do Protocolo CTT / ANAFRE: apreciação; -----
4. Transferências de Competências do Município para a Freguesia - Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de Abril: Apreciação, discussão e votação; -----
5. Almerinda Jesus Freire - Doação de Bens: Tomada de conhecimento, -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente às vinte horas e trinta declarou aberta a reunião:-----

- **Aprovação da Acta da reunião anterior:** A acta da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade -----

ORDEM DO DIA

- Entrou-se de seguida no período da ordem do dia, passando-se à apreciação dos seguintes assuntos: -----

- **Análise da correspondência recebida:** Foi analisada toda a correspondência recebida e dado o respectivo encaminhamento. -----

- **Sexta Alteração ao Orçamento:** Verifica-se que algumas rubricas orçamentais da despesa não tem verba suficiente, pelo que foi deliberado por unanimidade proceder ao reforço das mesmas, no valor

total de cinco mil, novecentos e vinte um euros e cinquenta e nove cêntimos e diminuir outras no mesmo montante para compensação, conforme documentos arquivados em pasta anexa a este livro de actas. ---

- Memorando de Entendimento da Renegociação do Protocolo CTT / ANAFRE: Apreciação – O senhor Presidente da Junta apresentou o protocolo celebrado entre a ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias) e os CTT (Correios de Portugal, S.A.), relativamente aos Postos de Correios, assegurados pelas Freguesias, conforme documento arquivados em pasta anexa a este livro de actas. -----

Depois de analisado, verifica-se que o mesmo prevê uma melhoria significativa das condições financeiras, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aceitar as condições constantes do protocolo. -----

- Transferência de Competências dos Municípios para as Freguesias 2020 – Dec-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril: Apreciação – O senhor Presidente da Junta deu conhecimento da comunicação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 02-10-2020, que se transcreve:

“Sobre o assunto em título, o Município de Ansião e as Freguesia do Concelho promoveram, no decurso de 2019, diversas reuniões negociais tendentes a acordar a densidade e o quadro de meios para a transferência de competências concretizada no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril, mormente em reuniões de 11/06/2019, 09/07/2019 e 13/08/2019.-----

Resultou consensual, pelo motivos então invocados, pudessem as respetivas Assembleias de Freguesia vir a ser suscitadas para a não aceitação, no ano de 2020, das competências previstas no Decreto-Lei nº 57/2019; a não aceitação que se veio a consolidar em cada uma das seis Freguesias do Concelho por meio das deliberações tomadas nos respetivos órgãos deliberativos em Setembro de 2019.-----

Na última reunião promovida entre o Município de Ansião e os Senhores Presidentes de Junta de cada uma das Freguesias do Concelho, e que teve lugar no pretérito dia 22/09/2020, de novo o tema foi discutido, em concreto quanto à aceitação daquelas competências pelas Freguesias, no ano de 2021.-----

Desta reunião resultou renovado consenso quanto à inoportunidade do momento, designadamente por: -----

a) *Estarem em vigor, até ao final de 2021, os instrumentos de delegação de competências municipais nas Freguesias, aprovados no final de 2017 por todos os órgãos deliberativos (acordos de execução e contratos interadministrativos); -----*

b) *Estarmos apenas a um ano do termo dos mandatos autárquicos em curso, o que, por prudência, mas também por respeito pelas escolhas dos eleitores, mais recomenda que sejam os novos órgãos que vierem a ser legitimados nas eleições autárquicas do próximo ano que encetem as negociações, designadamente quanto à amplitude da transferência e aos meios financeiros que as acompanharão. -----*

É neste quadro, com absoluto respeito pela autonomia de cada Freguesia e do seu Órgão Deliberativo, que se nos afigura equilibrado poder cada Assembleia de Freguesia, em próxima sessão, mas necessariamente até ao final do ano em curso, ser suscitada a não aceitar, para o ano de 2021, as competências previstas Decreto-Lei nº 57/2019”. -----

Depois de analisado, a Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade, apresentar na próxima reunião da Assembleia de Freguesia, proposta de não aceitação, para o ano de 2021, das competências previstas Decreto-Lei nº 57/2019: -----

- Almerinda Jesus Freire – Doação de Bens: Tomada de conhecimento – O Senhor Presidente da Junta deu conhecimento da entrada no cofre da Junta de Freguesia, em 01-10-2020, da importância de 392,00€, referente à distribuição do depósito bancário pela herança, da falecida Almerinda Jesus Freire, através da guia de receita nº 319. -----

Aprovação da acta em minuta: A Junta de Freguesia deliberou, ao abrigo do número três do artigo noventa e dois da Lei número cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, aprovar a presente acta em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas, da qual para constar e todos os efeitos legais se lavrou a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada, pelo Presidente, pela Secretária e pelo Tesoureiro. -----

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro _____
